

Termo de Referência

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de apresentação artística para o compor a programação cultural na Rede Municipal de Ensino de São Paulo – RMESP e para o **Agosto Indígena**, pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU, por “Inexigibilidade de Licitação” (Lei 14.133/21, art. 74, II);

1.2 Contratação por “Inexigibilidade de Licitação” (Lei 14.133/21, art. 74, II) da apresentação artística **Anarandá MC, de Anarandá MC** pela **LMENDES Soluções Empresariais LTDA**, CNPJ: **35.418.127/0001-00**, representada neste ato por **Vinicius de Moraes Gonçalves Mendes**, para integrar a Programação Artística e Cultural na RMESP e o Agosto Indígena conforme segue:

Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anarandá MC	08	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00

1.3. As apresentações serão realizadas no período de 14/08/2024 a 22/08/2024.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1 A contratação faz-se necessária ao considerar, dentre as atribuições da Divisão de Cultura – DIAC, da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados – COCEU, da Secretaria Municipal de Educação – SME, os seguintes pontos:
 - 2.1.1 Formular, implementar, acompanhar e avaliar programas e projetos de cidadania cultural;
 - 2.1.2 Promover ações que ampliem a visibilidade das linguagens culturais periféricas, segundo o Decreto nº 59.660/2020;
 - 2.1.3 Promover acesso à espetáculos musicais com abordagem indígena voltados para crianças nos 58 Centros Educacionais Unificados – CEUs e os 3 Centros de Educação e Cultura Indígenas – CECIs;
 - 2.1.4 Compor a programação mensal na RMESP, promovendo o acesso à música indígena, com abordagem étnico-racial, voltados para crianças e adolescentes nos equipamentos e eventos jurisdicionados à SME, e integrar a programação que trata do Agosto Indígena com a contratação de artistas pertencentes aos povos originários com relevante trabalho na música e com comprometimento com a educação étnico-racial, integral e cidadã, cuja abordagem favorece a promoção da pluralidade étnico-cultural, o reconhecimento e valorização da arte indígena,

ampliando a formação integral dos estudantes e da comunidade da RMESP.

3. Descrição da solução

- 3.1 A presente contratação se faz necessária para atendimento à demanda de apresentações de **espetáculos musicais com abordagem étnico-racial**, com artistas **pertencentes aos povos originários** para compor a programação que trata do **Agosto Indígena**, sendo assim, esta contratação contemplará as necessidades de SME/COCEU/DIAC.
- 3.2 As atrações artísticas desta contratação serão realizadas em 08 apresentações, como demonstrado na tabela do item 5.2 deste Termo de Referência, em dias e locais de acordo com o cronograma.

4. Requisitos da contratação

- 4.1 A presente contratação se dará conforme descrição do objeto constante no item 1 deste Termo de Referência e considerando que:
- 4.1.1 Os artistas representantes da apresentação cultural Anarandá MC possuem uma trajetória consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como compromisso com a difusão da música indígena expressa em sua produção artística e com um discurso alinhado com as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo;
- 4.2 A contratada apresentará as certidões negativas de débitos solicitadas, mantendo durante a contratação sua situação regularizada;
- 4.3 Parecer favorável à contratação, conforme apontado pela equipe constituída para avaliar, selecionar e indicar espetáculos culturais e/ou artísticos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A vigência contratual compreende-se entre os dias a 14/08/2024 a 22/08/2024.

5.2 O prazo de execução seguirá o cronograma das apresentações, conforme segue:

PJ	GÊNERO	ATRAÇÃO	DATA	LOCAL
LMENDES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA 35.418.127/0001-00	MÚSICA	ANARANDÁ MC	14/08	CEU INÁCIO MONTEIRO
LMENDES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA 35.418.127/0001-00	MÚSICA	ANARANDÁ MC	15/08	CEU TREMEMBÉ
LMENDES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA 35.418.127/0001-00	MÚSICA	ANARANDÁ MC	16/08	CEU CANTOS DO AMANHECER
LMENDES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA 35.418.127/0001-00	MÚSICA	ANARANDÁ MC	19/08	CEU JAGUARÉ
LMENDES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA 35.418.127/0001-00	MÚSICA	ANARANDÁ MC	20/08	CEU QUINTA DO SOL
LMENDES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA 35.418.127/0001-00	MÚSICA	ANARANDÁ MC	21/08	CEU ALVARENGA
LMENDES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA 35.418.127/0001-00	MÚSICA	ANARANDÁ MC	22/08	CEU ROSA DA CHINA
LMENDES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA 35.418.127/0001-00	MÚSICA	ANARANDÁ MC	22/08	CEU SAPOPEMBA

5.3 Para execução do presente contrato deverão ser observadas as especificações contidas na **Ficha Técnica do Evento** (Anexo I) da CONTRATADA, que ocorrerá no formato presencial e tem como finalidade atender quatro objetivos específicos:

5.3.1 Formação integral das crianças, jovens, adultos e idosos;

5.3.2 Realização de projetos assentados em interesses das comunidades locais e em diálogo com os estudantes do território;

5.3.3 Inovação de experiências educacionais além de sensibilizar a RMESP e sua comunidade, no tocante à apreciação das diversas linguagens artístico/culturais;

5.3.4 Execução de atividades culturais e artísticas que consideram as especificidades dos equipamentos educacionais, bem como o público-alvo.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A atividade desenvolvida será acompanhada pela SME/COCEU/DIAC;

6.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância das cláusulas contratuais;

6.3 O(s) fiscal (is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence(m) a(s) dotação(ões) a ser (em) oneradas(s) por este contrato;

6.4 Ficam designados o servidor **Francisco Bezerra da Silva Junior** - RF: **750.901-4** e seu suplente **Bruno da Silva Canabarro** - RF: **819.055-1**, com fundamento legal na Portaria SF 170/2020, no artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo 121 do Decreto 62.100/22.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A comprovação do desenvolvimento das atividades propostas se dará através de "Carta a contento", certificando a execução do evento conforme acordado, emitidas pelas unidades que receberão as atividades. O documento deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável integrante da equipe gestora do equipamento.

7.2 Condições de pagamento:

7.2.1 Sobre o valor a ser recebido incidirão descontos previstos em Lei;

7.2.2 O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas com Pagamentos de Direitos Autorais, alimentação, transportes, materiais diversos e equipamentos complementares, direta e indiretamente envolvidos, incluindo equipamentos de som e iluminação caso necessários, não sendo devido nenhum outro valor à CONTRATADA;

7.3 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 Fatura ou Nota Fiscal — Fatura;

7.3.2 Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

7.3.3 Certidão Negativa junto ao Cadastro Informativo Municipal — CADIN Municipal;

7.3.4 Cópia atualizada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União — CND;

7.3.5 Cópia atualizada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

7.3.6 Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS — RF;

7.3.7 Cópia do Cadastro de Contribuintes Mobiliários — CCM;

7.3.8 Certidão de Tributos Mobiliários — CTM regular.

7.3.9 Certidão de regularidade no CADIN estadual;

7.3.10 Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios — CPOM, somente para as Pessoas Jurídicas pertencentes a outro município;

7.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal e das documentações listadas no item 7.3, devidamente regularizadas e com validade vigente;

7.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, de titularidade da CONTRATADA, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010;

7.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo **Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**, combinado com o **Decreto Municipal nº 62.100/2022**;

8.2 Artistas músicos pertencentes aos povos originários;

8.3 Trajetória consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública/territorial;

8.4 Compromisso com o(a) **difusão da música indígena** expressa na sua produção artística;

8.5 Discurso alinhado com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo;

8.6 Parecer favorável à contratação por inexigibilidade, conforme análise da área técnica, a saber, a equipe da SME/COCEU/DIAC.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 80.000,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2;

9.2 Esse valor é compatível aos valores efetivamente pagos por outras instituições conforme comprovam a Declaração e Notas Fiscais apensadas no processo.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação deverão onerar a dotação

16.10.12.368.3010.2.872.3.3.90.39.00.00.00.1.500.9001.0

11. Obrigações do contratante e contratado

11.1 Das obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Garantir a qualidade da apresentação a ser realizada na modalidade presencial utilizando equipamento técnico adequado para a transmissão;

11.1.2 Garantir a utilização dos equipamentos técnicos adequados para a apresentação, tais como equipamentos de som e iluminação, sem custos adicionais à Secretaria Municipal de Educação;

11.1.3 Garantir a execução do repertório da atividade, considerando as especificidades do público-alvo, sua faixa-etária e a natureza predominantemente educativa vinculada aos equipamentos da Secretaria Municipal de Educação;

11.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos direitos autorais;

11.1.5 Comunicar de imediato, à SME/COCEU/DIAC, qualquer problema identificado para a realização das apresentações.

11.2 Das obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Efetuar o pagamento na forma estabelecida, desde que atendidas às formalidades previstas;

11.2.2 Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;

11.2.3 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

12. Infrações e sanções administrativas

12.1 Pela inexecução do evento, ou ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada no procedimento editalício, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do evento em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada;

12.1.1 Será tolerado o atraso de até 15 (quinze) minutos para o início do evento contratado;

12.1.2 Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um inteiro por cento) do valor do serviço considerado, para cada 05 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassados esse limite será considerada inexecutado o evento e aplicada à penalidade prevista no item 12.1;

12.2 Na hipótese de caso fortuito ou de força maior que impeça a realização de evento, a CONTRATADA deverá comprovar o fato por meio de justificativa própria, a ser avaliada pelo fiscal do contrato. Se for o caso, havendo mútuo interesse, as partes poderão deliberar em comum acordo nova data para realização do evento, independentemente de aditamento próprio;

12.3 As penalidades tratadas nas cláusulas acima serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria;

12.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais;

12.5 Para aplicação das sanções administrativas será observado o disposto a respeito no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



José Carlos Suci Júnior
Diretor I - COCEU / DIAC
RF 802.179.1

JOSE CARLOS SUCI JUNIOR

Diretor I



Francisco Bezerra da Silva Jr.
Assistente Técnico de Educação
RF: 750.901-4

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA JUNIOR

Assistente Técnico Educacional I

Informações Técnicas do Espetáculo

ITENS	INFORMAÇÕES
Nome e telefone de contato do responsável da produção.	Marinete Pinheiro 67 99272-2906
Nome do espetáculo	ANARANDÁ MC
Faixa etária recomendada	Todas as faixas
Duração do espetáculo	60 minutos
Haverá bate papo para o público depois do espetáculo?	SIM
Gênero e Repertório	RAP HIP HOP
Elenco	ANARANDÁ MC DJ BAGÃO
Quantidade de pessoas na equipe	5 PESSOAS
Tempo para montagem	1 HORA
Tempo para desmontagem	30 MINUTOS
Nome da pessoa jurídica e telefones.	LMENDES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS 67981460120
Necessidades Técnicas	AC 110